

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

## **Ano 2013.**

PARECER nº 392/2013.  
Projeto de Lei nº EM-049/2013.

### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-049/2013, de autoria do Poder Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, para lotes resultantes da subdivisão da gleba nº 002 no lugar denominado 'Fazenda do Ferrador', zona cadastral nº 048, neste município.

### FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

### CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-049/2013.

Divinópolis, 20 de Setembro de 2013.

**Rodrigo Kaboja**  
Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Presidente

**Adilson de Faria Quadros**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.